



PORTARIA GP Nº 1039/2017

São Luis, de 2017.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA-2950/2017,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a comissão abaixo para, sob a Presidência da primeira, procederem à fiscalização e ao acompanhamento da execução dos serviços de Limpeza e Conservação, objeto do **contrato nº 37/2017**, os quais passam a ser designados “Fiscais Técnicos de Contratos” titulares e substitutos:

Manuela Mesquita de Moura (fiscal titular)
José Eduardo Reis Machado (fiscal substituto)
Flor de Maria Pereira (membro)
Luiz Antônio Moraes Pires (membro)

Durval Francisco Coelho Filho - Fiscal/Fórum Astolfo Serra;
Paulo Roberto da Silva Costa - Substituto.

Luiza Helena Braga Xisto - Fiscal/VT de Açailândia;
Ellen Virgínia Branco Quintela - Substituto.

José Gilvan Mendes da Silva - Fiscal/VT de Bacabal;
Francisco Carlos Ferreira da Cruz Jr. - Substituto.

Ildo Viana Cabral - Fiscal/VT de Balsas;
Flávio Luis da Silva - Substituto.

Stefânia Amorim Silveira - Fiscal/VT de Barra do Corda;
Sued Oliveira Gomes - Substituto.

Maria do Socorro Pinho Coimbra - Fiscal/VT de Barreirinhas;
João Victor Gadelha Nogueira - Substituto.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA**



José Valdécio Ferraz Júnior - Fiscal/VT de Caxias;
Francisco Ferreira Machado - Substituto.

Esmar Taqueti Machado Filho - Fiscal/VT de Chapadinha;
Vinicius Araújo Cedraz - Substituto.

Kerson Silva Castro - Fiscal/VT de Estreito;
Laila Laura De Freitas Peres - Substituto.

Luiz Pereira Sales - Fiscal VT de Pedreiras;
Leonildo Soares Santos - Substituto.

Gilberto Palácio De Andrade - Fiscal/VT de Pinheiro;
Amanda Pereira Silva - Substituto.

Anderson de Sousa Costa - Fiscal/VT de Presidente Dutra;
Arnaldo Hierocles Messias Alves - Substituto.

Rosiel Barbosa e Silva - Fiscal/VT de São João dos Patos;
Cássio Fernando Pereira Sibalde - Substituto.

Efren Leite da Cruz Segundo - Fiscal/VT de Santa Inês;
Raimundo Helvécio Nascimento Roma - Substituto.

Mauro Heider Silva Ferreira - Fiscal/VT de Timon;
Manoel Vitorino Ozorio Mota - Substituto.

Silvia Rosana Costa Ferreira - Fiscal/1ª VT de Imperatriz;
Antonio Aluizio Souza da Silva - Substituto.

Glenny Clay Santos Batalha - Fiscal/2ª VT de Imperatriz;
Victor Rafael Oliveira Veras - Substituto.

Art. 2º. Para efeitos desta Portaria, entende-se como fiscal técnico servidores formalmente designados para acompanhar diretamente a execução dos serviços contratados, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

- I-verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- II-atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à prestação dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



III-prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e

IV-quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.

Parágrafo Único - Os servidores acima designados, lotados nas Varas Trabalhistas do Interior e da Capital, desempenharão as atividades descritas no *caput* deste artigo, devendo encaminhar as informações necessárias ao ateste, pelo fiscal titular ou substituto, impreterivelmente, até o segundo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

Art. 3º. Designar as servidoras **Tatiana de Moraes Lacerda e Silva** (titular) e **Maria Lídia Borges de Sousa** (substituta) para procederem à fiscalização administrativa do contrato nº 14/2016, os quais passam a ser designadas gestores administrativos titulares e substitutos, respectivamente, com as seguintes atribuições:

I-análise da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como juntada dos documentos probantes, nos respectivos processos administrativos de liquidação e pagamento, e de acompanhamento e análise da documentação trabalhista e previdenciária; e

II-manutenção do registro atualizado dos empregados terceirizados vinculados ao contrato sob sua gestão que precisem ter acesso às dependências do Tribunal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste Tribunal.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Desembargador-Presidente
TRT - 16ª Região